



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº22/2026

“Institui o Dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador no âmbito do Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Despacho/MG, o Dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se CAC a pessoa regularmente registrada e autorizada junto aos órgãos federais competentes, nos termos da legislação federal vigente, nas atividades de tiro desportivo, colecionamento e demais atividades correlatas abrangidas pela sigla.

§ 2º A instituição da data de que trata esta Lei tem caráter estritamente comemorativo, não implicando autorização, incentivo, regulamentação ou disciplina, pelo Município, de atividades relacionadas à aquisição, posse, porte, transporte, uso, armazenamento ou comercialização de armas, munições e acessórios, matérias submetidas à legislação federal.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade reconhecer a relevância histórica, cultural, esportiva e social dos cidadãos e atletas vinculados às atividades relacionadas ao CAC, nos limites da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 10.826/2003 e do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, com as alterações do Decreto Federal nº 12.345, de 30 de dezembro de 2024, com os seguintes objetivos:

I – promover ações e atividades de orientação e conscientização, tais como debates, palestras, seminários, audiências públicas e outros eventos que abordem aspectos legais, históricos, culturais e esportivos relacionados ao tema, sempre em observância às normas federais aplicáveis;

II – valorizar atletas e praticantes do tiro desportivo, especialmente os de alto rendimento, que representem o Município em competições oficiais e eventos esportivos.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia do CAC poderão contar com a participação de entidades legalmente constituídas, associações, federações, clubes e estandes de tiro situados no Município, bem como de seus filiados e convidados, observadas as normas de segurança e a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Parágrafo único. Os organizadores poderão dar ampla publicidade às atividades realizadas, garantindo transparência e informação à população.

Art. 4º O Poder Público poderá apoiar, colaborar ou participar de ações e atividades alusivas ao Dia do CAC, inclusive por meio de cooperação e parcerias com entidades da sociedade civil, clubes, associações, federações, instituições e iniciativa privada, observado o interesse público e a legislação aplicável.

§ 1º O eventual apoio do Município poderá ocorrer, entre outras formas, mediante apoio institucional, cessão de espaço público, divulgação, cooperação técnica ou outras medidas compatíveis com as atribuições municipais.

§ 2º A execução do disposto nesta Lei não implica criação de despesa obrigatória para o Município.

§ 3º Caso haja necessidade de dispêndio de recursos públicos para apoio a alguma atividade, este dependerá de ato administrativo específico e de prévia disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de abril de 2026.


Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal


Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal


Vereador Eltinho

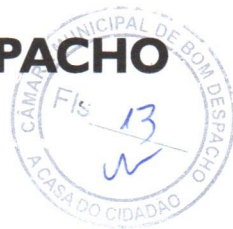
1º Secretário da Câmara Municipal


Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



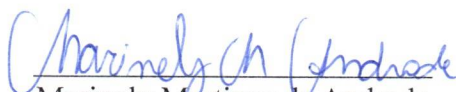
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 13/04/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 22/2026** de autoria do vereador João Eduardo que “ Institui o Dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador no âmbito do Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências.”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas (1ª votação ocorreu em 06/04/2026). Certifico por fim, que estavam presentes a maioria dos vereadores, sendo a falta do vereador Breno Orleans justificada e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 14 de abril de 2026.


Marinely Martinez de Andrade